



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis – ICEAC
Curso de Ciências Econômicas

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º – As atividades complementares compreendem parte da integralização curricular do curso de Ciências Econômicas, correspondendo a 420 horas (vinte e oito créditos). As atividades complementares devem se constituir de experiências diversificadas que contribuam para a formação humana e profissional do aluno, que não façam parte das disciplinas curriculares, mas que apresentem relação com a área de conhecimento do curso.

§ 1º. As atividades complementares começam a ser computadas a partir da matrícula inicial do aluno e encerram-se com a conclusão de todas as disciplinas do oitavo período, constantes no Quadro de Seqüência Lógica (QSL) do Curso de Graduação em Ciências Econômicas da FURG.

§ 2º. O aluno que ingressar no Curso de Graduação em Ciências Econômicas da FURG, mediante transferência, poderá solicitar, à Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, o cômputo da carga horária em atividades complementares, atribuída pela instituição, devendo, no entanto, observar às condições previstas e determinadas neste Regulamento.

§ 3º. A realização das atividades complementares, quando realizadas no horário das disciplinas regulares do curso, não abona as faltas, com exceção dos eventos autorizados ou organizados pela Coordenação do Curso de Ciências Econômicas ou pelo ICEAC.

Art. 2º – São consideradas atividades complementares:

- Matrícula complementar, inclusive de disciplinas que possam envolver ações de Extensão;
- Monitoria, Bolsa voluntária ou remunerada;
- Participação em Projeto de Extensão promovido pelo ICEAC ou em área afim ao curso de Economia;
- Participação, apresentação ou organização de seminários, simpósios, congressos e similares;
- Participação, apresentação ou organização de cursos de extensão na área de conhecimento;
- Publicação de trabalhos em anais de eventos ou periódicos científicos;
- Participação, como ouvinte, em Bancas Examinadoras do Curso de Economia;
- Viagem de estudo e de intercâmbio acadêmico cultural previamente autorizado pela Coordenação do Curso de Ciências Econômicas;
- Estágios Extracurriculares na área de Economia;
- Cursos de Língua Estrangeira;
- Cursos de Informática;
- Cursos presenciais ou à distância relacionados ao Curso de Economia;
- Exercício profissional na área de Economia;
- Além dessas atividades citadas, outras poderão ser consideradas, desde que sejam devidamente avaliadas e autorizadas pela Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Econômicas da FURG.

Art. 3º – O aproveitamento de carga horária das atividades complementares será computado mediante comprovação de participação e de aprovação, conforme o caso e após análise pela Coordenação

do Curso de Graduação em Ciências Econômicas da FURG.

§ 1º. O documento comprobatório deverá ser expedido em papel timbrado impresso ou digital da instituição ou órgão promotor do evento/atividade, contendo discriminação de conteúdo (ou programação), de carga horária, data, nome do evento e local onde foi realizada a atividade complementar, assim como a(s) assinatura(s) do(s) responsável(is).

§ 2º. O aluno deverá entregar o(s) documento(s), mediante o sistema acadêmico da FURG em preenchendo o formulário eletrônico obedecendo aos prazos fixados neste Regulamento.

§ 3º. A Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, para fins de aprovação das atividades complementares, poderá consultar as fontes promotoras da(s) atividade(s) para verificar a veracidade das informações apresentadas no(s) documento(s).

Art. 4º – A matrícula complementar será em disciplinas escolhidas pelo acadêmico, no currículo de outros cursos, de acordo com a deliberação 005/2000 - COEPE/ FURG. A Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Econômicas poderá ser consultada em relação às disciplinas mais adequadas à formação do acadêmico.

Parágrafo único. O valor da carga horária corresponderá ao número de horas (créditos) da disciplina;

Art. 5º – A monitoria, a bolsa de pesquisa voluntária ou remunerada será considerada atividade complementar.

§ 1º. A monitoria e a bolsa de pesquisa remunerada será submetida à Coordenação do Curso de Ciências Econômicas e obrigatoriamente registrada no ICEAC.

§ 2º. A monitoria, a bolsa de pesquisa remunerada seguirá a tramitação definida pelo ICEAC.

§ 3º. Monitoria voluntária e bolsa de pesquisa voluntária poderá ter sua atividade complementar computada desde que possua declaração do docente responsável pela mesma.

§ 4º. Serão computadas no máximo sessenta horas (4 créditos) para cada semestre de exercício de monitoria ou bolsa.

Art 6º – A participação em Projeto de Extensão voluntário ou remunerado será considerada como atividade de extensão quando vinculada ao ICEAC, ou à FURG.

Parágrafo único. Serão computadas no máximo sessenta horas (4 créditos) para cada semestre de exercício.

Art. 7º – A participação em atividades de extensão, no âmbito de Instituição(ões) de Ensino Superior (IES) ou de entidade(s) representativa(s), serão consideradas como Atividade Complementar quando houver comprovação, mediante apresentação de documentos nos termos do art. 3º.

§ 1º. Como atividades de extensão são admitidas: a participação em cursos, eventos, seminários, congressos, mostras ou similares, na condição de organizador e/ou ouvinte e/ou apresentador.

§ 2º. Serão computados créditos nos termos do Quadro I.

Art. 8º - A realização de disciplinas que envolvam atividades de extensão, inclusive disciplinas com esta natureza que envolvam trabalhos de conclusão de curso (Técnicas de Pesquisa em Economia, Elaboração de Monografia I e II) terão sua carga horária total computada como extensão e também como atividade complementar.

Art. 9º – A publicação de trabalhos em anais de eventos ou periódicos científicos resultará em carga horária conforme Quadro I.

Parágrafo único. Quanto à publicação de trabalhos em anais de eventos, para efeito de

integralização de horas, o(a) aluno(a) terá direito à(s) carga horária(s) correspondente(s) à divulgação do trabalho em meio eletrônico ou impresso (anais, livro, revista, etc.), assim sendo, subentende-se a apresentação do mesmo no evento, não sendo passível de nova integralização de horas pela efetivação da apresentação.

Art. 10º – As atividades realizadas em estágios extracurriculares, em consonância com a Lei 11.788 de 2008, serão consideradas Atividade Complementar, quando o estágio completar, no mínimo, 6 (seis) meses em uma mesma organização.

§ 1º. Serão computados somente 60 horas (4 créditos), por semestre, de estágio realizado em uma mesma empresa;

§ 2º. O discente que realizar período inferior a 6 (seis) meses de estágio poderá ter creditada as horas proporcionais ao período realizado.

Art. 11º – A participação, como ouvinte, em bancas de defesa de trabalhos do Curso de Graduação em Ciências Econômicas na FURG será considerada como Atividade Complementar quando o aluno tiver presença integral em, no mínimo, 2 (duas) bancas.

Parágrafo único. Serão computadas 8 horas (meio crédito) por semestre por presença integral em, no mínimo, 2 (duas) bancas.

Art. 12º – A participação em viagens de estudo e de intercâmbio acadêmico-cultural, previamente autorizada pela Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Econômicas da FURG, será considerada Atividade Complementar quando houver comprovação, mediante apresentação de documentos nos termos do art. 3º.

Parágrafo único. Serão computadas 60 horas (4 créditos) por atividade com duração de, no mínimo, 1 (um) semestre letivo.

Art. 13º – A realização de cursos de língua estrangeira, devidamente registrados e validados, será considerada Atividade Complementar, quando houver sido concluído, no mínimo, 1 (um) semestre letivo com aprovação, mediante apresentação de documentos nos termos do art. 3º.

Parágrafo único. Serão computadas 120 horas (2 créditos) para cada período cursado e com aprovação.

Art. 14º – A realização de cursos de informática, devidamente registrados e validados, será considerada Atividade Complementar computando-se a carga horária do curso, informada no certificado.

Parágrafo único. Serão computadas 60 horas (4 créditos) por atividade com duração de, no mínimo, 1 (um) semestre letivo.

Art. 15º – A realização de cursos presenciais ou à distância terá validade quando ofertados por instituição de reconhecida importância e de contribuição ao ensino, e com tema relacionado ao Curso de Ciências Econômicas.

Parágrafo único. Será computada a carga horária do curso conforme informado pelo documento válido para o curso realizado.

Art. 16º – A realização de exercício profissional na área de Economia será considerada Atividade Complementar quando o aluno tiver concluído, no mínimo, 1 (um) semestre de exercício profissional.

Parágrafo único. Serão computadas sessenta horas (4 créditos) para cada semestre de exercício profissional comprovado através da carteira profissional.

Art. 17º – À Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Econômicas da FURG compete a avaliação das demandas dos acadêmicos e o controle do cumprimento do total de créditos das Atividades Complementares.

Art. 18º – Ao acadêmico do Curso de Graduação em Ciências Econômicas da FURG compete:

I. cumprir as atividades e os correspondentes créditos das Atividades Complementares, pois são pré-condições à integralização do curso;

II. acompanhar o número de créditos validados e acumulados a cada semestre;

III. providenciar a documentação nos termos do art. 3º;

IV. utilizar formulário on-line disponível no sistema acadêmico da FURG, que será enviado para a Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Econômicas da FURG. O aluno(a) deve utilizar um formulário para cada atividade complementar e anexar cópia do certificado via *upload*. Após esse procedimento, cada requerimento será analisado pelo professor(a) responsável pelas atividades complementares do curso de Ciências Econômicas. Durante o processo de validação da carga horária poderá ser solicitado ao aluno o documento original utilizado.

Art. 19º – Este regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho do ICEAC, com efeito, para as atividades realizadas a partir da matrícula inicial do aluno no curso de Ciências Econômicas da FURG.

Art. 20º – Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Econômicas.

Quadro I - Créditos em Atividades Complementares

Regulament o	Atividades Previstas	Horas
art. 4º	Matrícula complementar	Conforme for a carga horária da disciplina
art. 5º	Monitoria (voluntária ou remunerada)	60
art. 5º	Bolsista (voluntário ou remunerado)	60
art. 6º	Projeto de Extensão (voluntário ou remunerado)	60
art. 7º	Participação como ouvinte em eventos científicos ou de extensão (seminários, simpósios, congressos, mostras ou similares - âmbito local)	8
art. 7º	Participação como ouvinte em eventos científicos ou de extensão (seminários, simpósios, congressos, mostras ou similares - âmbito regional)	15
art. 7º	Participação como ouvinte em eventos científicos ou de extensão (seminários, simpósios, congressos, mostras ou similares - âmbito nacional)	23
art. 7º	Participação como ouvinte em eventos científicos ou de extensão (seminários, simpósios, congressos, mostras ou similares - âmbito internacional)	30

¹ Disponível na Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Econômicas.

art. 7º	Participação como organizador de eventos científicos ou de extensão (seminários, simpósios, congressos, mostras ou similares - âmbito local ou regional)	30	
art. 7º	Participação como organizador de eventos científicos ou de extensão (seminários, simpósios, congressos, mostras ou similares - âmbito nacional ou internacional)	45	
art. 8º	Apresentação e Publicação de resumos de trabalhos em anais (seminários, simpósios, congressos, mostras ou similares – âmbito local e regional)	30	
art. 8º	Apresentação e Publicação de resumos de trabalhos em anais (seminários, simpósios, congressos ou similares – âmbito nacional e internacional)	45	
art. 8º	Apresentação e Publicação de trabalhos completos em anais (seminários, simpósios, congressos ou similares - âmbito local e regional)	45	
art. 8º	Apresentação e Publicação de trabalhos completos em anais (seminários, simpósios, congressos ou similares - âmbito nacional e internacional)	60	
art. 8º	Publicação de trabalhos em periódicos científicos (sem qualis)	45	
art. 8º	Publicação de trabalhos em periódicos científicos (com qualis C)	60	
art. 8º	Publicação de trabalhos em periódicos científicos (com qualis A e B)	75	
art. 9º	Participação em estágio extracurricular	60	
art. 10	Participação, como ouvinte, em Bancas Examinadoras de Monografia	8	
art. 11	Participação em viagem de estudo e de intercâmbio acadêmico-Cultural	60	
art. 12	Participação em Curso de Língua Estrangeira	30	
art. 13	Participação em Curso de Informática	60	
art. 14	Participação em cursos presenciais e à distância	8	
art. 15	Exercício profissional na área de Economia	60	

Rio Grande, 08 de outubro de 2021.

Profª. Blanca Lila Gamarra Morel
Coordenadora do Curso de Ciências Econômicas

Prof. Eduardo Tillmann
Coordenador Adjunto do Curso de Ciências Econômicas

Profª. Débora Gomes de Gomes
Membro do NDE do curso de Ciências Econômicas

Prof. Rodrigo da Rocha Gonçalves
Membro do NDE do curso de Ciências Econômicas

Prof. Tiarajú Alves de Freitas
Membro do NDE do curso de Ciências Econômicas

